



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
21 / 2024
10100021

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.011.000.001
CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL CREAS

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	150,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: PARANÁ Nº 00039
Bairro: VILA MOIMAZ

Número 00039
CEP 16202-012

Dotação 2024 - 351 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0013
Classif. Funcional: 08.244.0032 2.101

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigências Mínimas

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: PAEFI

Local para entrega: CREAS - Rua Paraná, nº 39 - Vila Moimaz

Telefone para contato: (18) 3644-4406

Responsável pelo Setor: Fernanda C. Feltrin de Oliveira

Forma de pagamento: 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

CREAS - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da Senhora Fernanda C. Feltrin de Oliveira - Assistente Social responsável pelo CREAS, produto para consumo dos usuários e servidores do CREAS, por um período de 12 meses.

Secretário
10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
R. [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
159 / 2024
10100159

Unidade Administrativa Requiritante 001.000.000.000.000
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Data da Requisição
17/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1572-3 ÁGUA MINERAL; GARRAFA COM 500ML; FARDO COM 12 GARRAFAS.	FD	400,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP

Dotação 2024 - 36 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0003 2.011

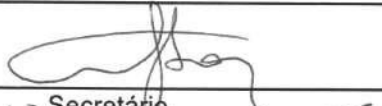
Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Evento 001.019 GENEROS ALIMENTICIOS


Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material


Secretário
17/01/2024

Ordenador de Despesa
_____/_____/2024

Carlos Antonio Farias de Souza
Secretário de Governo


18/01/24
9h00m
f



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC 162 / 2024 10100162	Unidade Administrativa Requiritante 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Data da Requisição 17/01/2024
---	--	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	200,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155 Bairro: JARDIM MORUMBI	Número 01155 CEP
--	---------------------

Dotação 2024 - 69 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 04.122.0005 2.014	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
---	--

Evento 190.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Victoria Zocante

Secretário

17 / 01 / 2024

Victoria Zocante dos Anjos
Secretária Adjunta de
Governo

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

18/01/24
13h29
↓



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
138 / 2024
10100138

Unidade Administrativa Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Data da Requisição
16/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	280,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP

Dotação 2024 - 82 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0006 2.015

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 005.051 PRESTACAO SERVICO-JUR


Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário
____/____/2024

Ordenador de Despesa
____/____/2024


Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de
Pessoas
CPF [REDACTED]


Dr. Aécio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 60.791

*Rec'de
16/01/24
Jomand
13:50h*



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
196 / 2024
10100196

Unidade Administrativa Requisitante 003.007.000.000.000
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E

Data da Requisição
19/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	450,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: CHÁCARA CAIÇARA

Número 01155
CEP

Dotação 2024 - 98 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0006 2.017

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 007.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Local de Entrega: Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos - Rua Anhanguera, nº 1155, Térreo, Jd. Morumbi;
Divisão de Materiais e Patrimônio - Rua Bento da Cruz, nº 90, Centro.
Condições de Entrega: Parcelada e conforme solicitação da Secretaria de Administração;

QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES - PARA DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário

19/01/2024

Dr. Aécio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 60.791

Ordenador de Despesa

___/___/2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
005 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇ

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
135 / 2024
10100135

Unidade Administrativa Requisitante 005.000.000.000.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇ

Data da Requisição
15/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado	
1	1.02.01.1479-4 ÁGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	320,000	0,0000	0,0000	
2	1.02.01.1572-3 ÁGUA MINERAL; GARRAFA COM 500ML; FARDO COM 12 GARRAFAS.	FD	120,000	0,0000	0,0000	
Tipo de Custo Exercício					Estimativa de Custo Total	0,0000

Local de Entrega: RUA: BENTO DA CRUZ Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP

Dotação 2024 - 109 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 04.122.0007 2.018

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 020.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Antônia Lúclene F. Jardim
Secretaria Municipal de
Planejamento e Finanças
2024

16/01/2024

Luiz Antonio Cezar Junior
Diretor de Controle Financeiro
CRC 15P 159328/O-3

Ordenador de Despesa
/ /2024

16 01/2024

18/01/24
11h24
4



Município de Birigui
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 006 - SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS

REQUISIÇÃO DE
 COMPRAS

Número da RC
 2563 / 2023
 10102563

Unidade Administrativa Requirante 006.000.000.000.000
 SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS

Data da Requisição
 04/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	300,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
 Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
 CEP 16204-067

Despesa 2023 - 141 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
 Classif. Funcional: 04.122.0008 2.020

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FINANÇAS

Evento 036.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
 RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Aquisição de galões de água para consumo na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e PROCON pelo período de 12 (doze) meses.


 Secretário
 04/01/2024

 Ordenador de Despesa
 ____/____/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CNPJ 46 151 718/0001-80

ESTADO DE SÃO PAULO

000008

OFÍCIO Nº 02/2024 - GBP

Birigui, 05 de janeiro de 2024.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos – Luiz Guilherme Testi

Para: DIVISÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos – Marcel Lyudi Kozima

Assunto: Resposta ao ofício DEPMAT 07/2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Senhoria, a resposta ao ofício nº 07/2024 DEPMAT, a requisição para aquisição de água mineral estimada para consumo ao longo do período de 12 (doze) meses da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e do PROCON. A requisição foi feita utilizando a ficha orçamentária de material de consumo do ano de 2023 porque a ficha de 2024 ainda não estava liberada no sistema. A ficha orçamentária para aquisição de material de consumo para o ano de 2024 é a de número de 152, vínculo/vínculo detalhado 01.000.0000/01.110.0000.

Atenciosamente,



LUIZ GUILHERME TESTI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
12 / 2024
10100012

Unidade Administrativa Requisitante 009.001.000.000.001
GABINETE SECRETARIO

Data da Requisição
08/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	120,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP 16200-043

Dotação 2024 - 202 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000
Classif. Funcional: 04.122.0028 2.083

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigências Mínimas

Secretaria Municipal de Assistência Social
Local de entrega: Rua Roberto Clark, 543 – Centro
Telefone para contato: (18) 3644-9870
Responsável pelo recebimento: Jéssica
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material


Para Consumo na Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses.



Secretário
20 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG [REDACTED]

	Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	REQUISIÇÃO DE COMPRAS
--	--	----------------------------------

Número da RC 1/ 2024 10100001	Unidade Administrativa Requisitante 009.003.000.000.000 FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLES	Data da Requisição 08/01/2024
--	--	---

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	48,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
--------------------------------	----------------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: GUANABARA Nº 00087
 Bairro: VILA GUANABARA

Número 00087
CEP 16203-030

Dotação 2024 - 216 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000
 Classif. Funcional: 08.243.0030 2.093

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas
 CASA DOS CONSELHOS
 Fonte de Recurso: Recursos próprios
 Local de entrega: Rua Guanabara, 87 – Vila Guanabara – CEP 16.203-030
 Telefone para contato: (18) 3642 0050
 Responsável Administrativo: Andressa Bibiano/ Kelly
 Forma de pagamento: 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal

Fonte de Recursos/Convênio
 RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material
 Item para consumo na Casa dos Conselhos por um período de 12 meses.



 Secretário
 10/01/2024

 Ordenador de Despesa
 ____/____/2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
 Secretária Municipal de
 Assistência Social
 RG [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000012

Birigui, 09 de janeiro de 2.024.

Ofício SEMAS nº 0018/2024

Administrativo – Financeiro

Assunto: Resposta ao Ofício DEPMAT Nº 007/2024

Prezado Senhor

Em atenção ao Ofício DEPMAT Nº 007/2024, encaminhamos as Requisições de compras nº 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/2023 desta Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

RG: [REDACTED]

Ilmo. Senhor,
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor da Gestão de Materiais e Patrimônios
Birigui-SP.

Handwritten notes:
Atenc
10/01/23
5.02



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
7/ 2024
10100007

Unidade Administrativa Requirante 009.012.001.001.001
BANCO DE ALIMENTOS

Data da Requisição
08/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros) GALÕES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER O BANCO DE ALIMENTOS E O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NO ANO DE 2024	GL	918,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: CONSOLAÇÃO, 1051
Bairro: JANDAIA

Número
CEP 16203-447

Dotação 2024 - 220 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000
Classif. Funcional: 08.244.0029 2.084

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

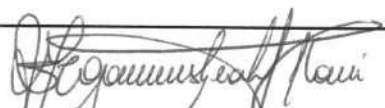
Evento 187.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio


RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material


Secretário
10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa
/ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milari
Secretaria Municipal de


Regina Aparecida Biancolin
Diretora Depto. Segurança Alimentar
RG



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
28 / 2024
10100028

Unidade Administrativa Requirante 009.002.009.000.001
ATIVID CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMILIA

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	360,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP 16200-043

Dotação 2024 - 257 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0009
Classif. Funcional: 04.122.0034 2.111

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

BOLSA FAMÍLIA

Fonte de Recurso: Federal

Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa Bolsa Família

Rua Roberto Clark, 543 – Centro

Telefone para contato: (18) 3644-9870

Responsável pelo recebimento: Fernanda Ribeiro da Silva

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

BOLSA FAMÍLIA c/c 85.094-2 (4-624)

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da assistente social Fernanda Ribeiro da Silva – Assistente Social responsável pela Gestão Bolsa Família, item solicitado para servir aos usuários do Cadastro Único, conforme plano de aplicação 2024 e aprovação do CMAS, para período de 12 meses.

10 / 01 / 2024

Secretário

10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani

Secretária Municipal de

Assistência Social

RG: [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
23 / 2024
10100023

Unidade Administrativa Requirante 009.002.001.000.003
CENTRO DIA DO IDOSO

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	300,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: AVN: VITÓRIA RÉGIA Nº 02230
Bairro: SÃO BRAS II

Número 02230
CEP 16202-065

Dotação 2024 - 280 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0013
Classif. Funcional: 08.241.0032 2.098

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CENTRO DIA DO IDOSO

Fonte: FEDERAL

Local de entrega: Av. Vitória Régia, 2330 – São Braz – CEP 16202-065

Telefone para contato: (18) 3641 9666

Responsável pelo recebimento: Márcia de Araújo Vicente

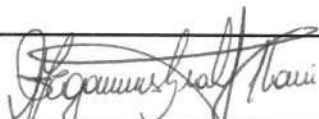
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

ATIV CENTRO DIA IDOSO - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da senhora Márcia de Araújo Vicente- responsável pelo Centro Dia do Idoso, o produto solicitado será utilizado para consumo dos atendidos no Centro Dia do Idoso. O Centro Dia do Idoso executa o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas, com meta de atendimento para 50 idosos, atendendo em período diurno nos dias úteis. Item previsto para um período de 12 meses.



Secretário
10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC 4/ 2024 10100004	Unidade Administrativa Requiritante 009.002.005.000.001 ATIVIDADES CASA ABRIGO	Data da Requisição 08/01/2024
--	---	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	500,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: MÁRIO DE SOUZA CAMPOS Nº 00656 Bairro: VILA ROBERTO	Número 00656 CEP 16200-167
---	-------------------------------

Dotação 2024 - 290 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0003 Classif. Funcional: 08.243.0032 2.102	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
--	--

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas
 CASA ABRIGO
 Fonte: FEDERAL
 Local de entrega: Rua Mário de Souza Campos, 656 – Vila Roberto – 16200 167
 Telefone para contato: (18) 3644-5035
 Responsável pelo recebimento: Marcilene Fioravante de Souza
 Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio
 PAC I - CASA ABRIGO - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material
 De acordo com a justificativa da Assistente Social Marcilene Fioravante de Souza - responsável pelo Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Casa Abrigo, os itens solicitados serão utilizados para alimentação dos acolhidos e funcionários do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - "Casa Abrigo" que atende as crianças de 0 a 18 anos da Casa brigo, que tem como objetivo a proteção e atendimento. A quantidade solicitada será utilizada no período de 12 meses.

 Secretário
 10/01/2024

_____ **Ordenador de Despesa**
 ____/____/2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
 Secretária Municipal de
 Assistência Social
 RG [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
6/ 2024
10100006

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.006.000.003
CRAS I-LINDA DE ALMEIDA DIAS-

Data da Requisição
08/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	80,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ERMANO ZIN Nº 00647
Bairro: QUEMIL

Número 00647
CEP 16202-237

Dotação 2024 - 315 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0010
Classif. Funcional: 08.244.0031 2.095

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

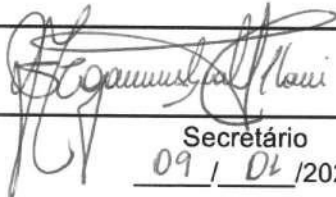
CRAS I "Linda Dias de Almeida"
Fonte: FEDERAL - PAIF 2024
Local de entrega: Rua Ermano Zin, 647 - Quemil.
Telefone para contato: (18) 3641-4147
Responsável pelo recebimento: Ana Paula
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

MDS-PAIF - CRAS I DONA LINDA c/c 85.109-4

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da senhora Ana Paula da Cruz A. Mendonça - Técnica responsável pelo CRAS I - Linda Dias de Almeida, item solicitado será utilizados nas atividades socioeducativas, para usuárias em acompanhamento no PAIF, Serviços executados no CRAS, por período de 12 meses.



Secretário
09 / 01 / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG [REDACTED]

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC 8/ 2024 10100008	Unidade Administrativa Requiritante 009.002.006.000.005 CRAS III-DÁRIA BRAMBILA NASCIMENTO-	Data da Requisição 08/01/2024
--	--	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	150,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
--------------------------------	----------------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: WILSON TRONCOSO Nº 00315 Bairro: RESIDENCIAL ALVORADA	Número 00315 CEP 16204-155
--	---

Dotação 2024 - 315 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0010 Classif. Funcional: 08.244.0031 2.095	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
---	---

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas
 CRAS III DARIA BRAMBILA DO NASCIMENTO
 Fonte: FEDERAL - PAIF 2024
 Local de entrega: Rua: Wilson Troncoso nº 315, Residencial Alvorada
 Telefone para contato: (18) 991567606
 Responsável pelo recebimento: Edna Vieira de Pinho Pereira
 Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio
 MDS-PAIF - CRAS III DÁRIA BRAMBILLA c/c 85.109-4

Aplicação do Material
 Conforme justificativa da senhora Edna Vieira de Pinho Pereira - Assistente Social responsável pelo CRAS III Dária Brambila do Nascimento, Itens de Gênero Alimentação para ser oferecido no CRAS III, conforme plano de Aplicação PAIF, planilha de Previsão Anual PAIF 2024 com aprovação do CMAS.

 Secretário
 09 / 02 / 2024

_____ / ____ / 2024
 Ordenador de Despesa

Silvana Caetano G. Leal Milani
 Secretária Municipal de
 Assistência Social
 RG: [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC 9/ 2024 10100009	Unidade Administrativa Requiritante 009.002.006.000.004 CRAS II-PALMIRA B.OLIVEIRA ALBANI-	Data da Requisição 08/01/2024
--	---	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	240,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
--------------------------------	----------------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: PEDRO BERNABÉ Nº 00101 Bairro: TEREZA MARIA BARBIERI	Número 00101 CEP 16203-220
---	---

Dotação 2024 - 315 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0010 Classif. Funcional: 08.244.0031 2.095	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
---	---

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas
 CRAS II PALMIRA BATISTA DE OLIVEIRA ALBANI
 Fonte: FEDERAL - PAIF 2024
 Local de entrega: Rua Pedro Bernabé, 101 – Tereza Maria Barbieri.
 Telefone para contato: (18) 3641-5144
 Responsável pelo recebimento: Evanilza Sorroche Grama
 Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio
 CRAS V BAND c/c 85.109-4 (4-628)

Aplicação do Material
 De acordo com a justificativa da Senhora Evanilza Sorroche Grama - Assistente Social responsável pelo CRAS II Palmira Baptista de Oliveira Albani, a água mineral é para consumo dos usuários atendidos pelo CRAS 2, com previsão de consumo para 12 meses.

 Secretário
 09 / 01 / 2024

_____ **Ordenador de Despesa**
 ____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
 Secretária Municipal de





Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
26 / 2024
10100026

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.000.000.000
FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	60,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK N° 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP 16200-043

Dotação 2024 - 315 Vínculo: 05.000.0000
Classif. Funcional: 08.244.0031 2.095

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Fonte de Recursos: PAIF REPROGRAMAÇÃO

Local para entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Roberto Clark, 543 – Centro

Telefone para contato: (18) 3644-9870 - Lívia Góes

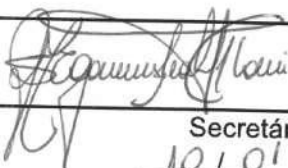
Forma de pagamento: 30 dias após a execução do serviço e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

REPROG. PAIF c/c 85.109-4 (4-628)

Aplicação do Material

A estimativa de aquisição de galões de água para consumo em 12 meses da Gestão de Proteção Social é de 60 galões considerando o consumo na gestão, capacitações e reuniões.



Secretário

10/01/2024

Ordenador de Despesa

___/___/2024

Silvana Caetano G. Leal Milani

Secretária Municipal de

Assistência Social

RG: [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
29 / 2024
10100029

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.006.000.006
CRAS IV-ORLANDA MACARINI PALÁZIO-

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	144,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício
Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: VALERIO ANHE RIBALTA Nº 00730
Bairro: PORTAL DA PEROLA II
Número 00730
CEP 16201-420

Dotação 2024 - 315 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0010
Classif. Funcional: 08.244.0031 2.095
Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CRAS IV "Orlanda Macarini Palacio"
Fonte: FEDERAL PAIF
Local de entrega: Rua Valério Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II.
Telefone para contato: (18) 3634-1079
Responsável pelo recebimento: Juliana / Bruno
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

CRAS PORTAL c/c 85.109-4 (4-628)

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da senhora Juliana da Silva Alves Santos - Assistente Social responsável pelo CRAS IV - Orlanda Macarini Palácio, produto necessário para o consumo diário das famílias atendidas no Serviço Integral à Família - PAIF deste CRAS IV.

Secretário
10/01/2024

Ordenador de Despesa
____/____/2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
10 / 2024
10100010

Unidade Administrativa Requiritante 009.002.003.000.001
ATIVID. PROGRAMA ARTE DE CRESCER

Data da Requisição
08/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	48,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: EGIDIO NAVARRO, 1112 - VILA BANDEIRANTES Nº 01112
Bairro: VILA BANDEIRANTES

Número 01112
CEP 16203-085

Dotação 2024 - 328 Vínculo: 02.000.0000/02.500.0001
Classif. Funcional: 08.244.0031 2.096

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CAC "Pedro Marasca"

Fonte de Recurso: SCFV ESTADUAL

Local de Entrega: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Núcleo CAC

Rua Egídio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante

Telefone para contato: (18) 3634-1040

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV - CAC c/c 96.728-9

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da Senhora Evanilza Sorroche Grama - Assistente Social responsável pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Núcleo CAC, a água mineral é para consumo dos usuários atendidos pelo SCFV CAC "Pedro Marasca", com previsão de consumo para o período de 12 meses.


Secretário
09/01/2024

Ordenador de Despesa
____/____/2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
30 / 2024
10100030

Unidade Administrativa Requiritante 009.002.006.000.006
CRAS IV-ORLANDA MACARINI PALÁCIO-

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	120,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: VALERIO ANHE RIBALTA Nº 00730
Bairro: PORTAL DA PEROLA II
Número 00730
CEP 16201-420

Dotação 2024 - 329 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0004
Classif. Funcional: 08.244.0031 2.096
Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CRAS IV "Orlanda Macarini Palacio"
Fonte: FEDERAL SCFV
Local de entrega: Rua Valério Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II.
Telefone para contato: (18) 3634-1079
Responsável pelo recebimento: Juliana / Bruno
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

MDS-SCFV - CRAS IV ORLANDA c/c 85.109-4

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da senhora Juliana da Silva Alves Santos - Assistente Social responsável pelo CRAS IV - Orlanda Macarini Palácio, Produto necessário para o consumo das crianças, adolescentes e idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste CRAS IV. O SCFV atende diariamente 100 crianças de 06 – 15 anos e 20 idosos acima de 60 anos, uma vez na semana.

Secretário
10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
22 / 2024
10100022

Unidade Administrativa Requirante 009.002.011.000.001
CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL CREAS

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1572-3 ÁGUA MINERAL; GARRAFA COM 500ML; FARDO COM 12 GARRAFAS.	FD	4,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: PARANÁ Nº 00039
Bairro: VILA MOIMAZ

Número 00039
CEP 16202-012

Dotação 2024 - 340 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0034
Classif. Funcional: 08.244.0032 2.099

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: FEDERAL - MSE

Local para entrega: CREAS - Rua Paraná, nº 39 - Vila Moimaz

Telefone para contato: (18) 3644-4406

Responsável pelo Setor: Fernanda C. Feltrin de Oliveira

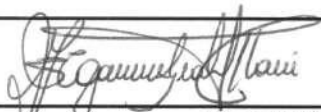
Forma de pagamento: 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS-EXPANSÃO DO PISO FIXO

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da Senhora Fernanda C. Feltrin de Oliveira - Assistente Social responsável pelo CREAS, produto para consumo dos adolescentes acompanhados pelo Serviço em atividades externas, por um período de 12 meses.



Secretário
10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
27 / 2024
10100027

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.011.000.003
CREAS- CENTRO POP

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	72,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00236
Bairro: CENTRO

Número 00236
CEP 16200-043

Dotação 2024 - 362 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0013
Classif. Funcional: 08.244.0032 2.103

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

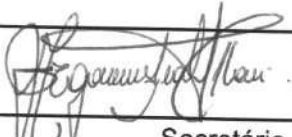
CENTRO POP
Fonte: FEDERAL
Rua Roberto Clark nº 236 – Centro - CEP: 16200-063
Telefone para contato: (18) 3641-3334
Responsável pelo recebimento: Ana Lúcia / Henrique
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

CENTRO POP - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

Conforme justificativa da Senhora Ana Lúcia Vizioli Hashimoto - Psicóloga responsável pelo setor, a aquisição do item se faz necessária para o consumo de água dos servidores sediados neste serviço, com previsão para 12 meses. Atualmente o Centro Pop conta com 10 servidores e atende 100 usuários por mês.


Secretário
10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Se



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
3/ 2024
10100003

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.012.001.001
SERV ACOLH INST POP SITUAÇÃO DE RUA

Data da Requisição
08/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	420,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: BELMONTE Nº 00310
Bairro: CENTRO

Número 00310
CEP 16200-210

Dotação 2024 - 371 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0003
Classif. Funcional: 08.244.0032 2.106

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Fonte: FEDERAL

Local de entrega: Rua Belmont, 310 – Centro – CEP 16200-210

Telefone para contato: (18) 3634-4025

Responsável pelo recebimento: Silvia Suzana Bogo / Diogo

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

PAC II - ACOLHIM POP - 89.097-9 (4-663)

Aplicação do Material

De acordo com a justificativa da funcionária Silvia Suzana Bogo - Assistente Social responsável pelo Acolhimento, o item é para manutenção do Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua. O Serviço de Acolhimento funciona ininterruptamente 24 horas por dias todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, com rotatividade de usuários, oferecendo 4 refeições por dia, sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. A quantidade prevista é para 12 meses.

Secretário
10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
15 / 2024
10100015

Unidade Administrativa Requisitante 009.006.001.000.001
ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Data da Requisição
08/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	150,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: AUGUSTO MOROSO Nº 00783
Bairro: IVONE ALVES PALMA

Número 00783
CEP 16203-180

Dotação 2024 - 388 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000
Classif. Funcional: 04.243.0035 2.113

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONSELHO TUTELAR

Local de entrega: Rua Augusto Moroso, 783 - Ivone Alves Palma

Telefone para contato: (18) 3644-8664

Responsável pelo recebimento: Ademir

Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Água Mineral para consumo durante as atividades/atendimentos do Conselho Tutelar por um período de 12 meses.

Secretário
10/01/2024

Ordenador de Despesa
____/____/2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: [REDACTED]



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
24 / 2024
10100024

Unidade Administrativa Requiritante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	380,000	0,0000	0,0000
2	1.02.01.1572-3 ÁGUA MINERAL; GARRAFA COM 500ML; FARDO COM 12 GARRAFAS.	FD	5,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155
Bairro: JARDIM MORUMBI

Número 01155
CEP 16200-067

Dotação 2024 - 613 Vínculo: 05.000.0000/05.200.0001
Classif. Funcional: 12.361.0012 2.030

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 165.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigências Mínimas

Locais de Entrega:

- Secretaria Municipal de Educação, Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, Birigui/SP;
- Almoxarifado Secretaria Municipal de Educação, Rua Consolação, 1051, Jardim Pinheiros, Birigui/SP;

Condições de Entrega: Parcelada (durante o ano de 2.024) e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após as entregas, conferência do controle de fornecimento e após a apresentação dos documentos de cobrança;

Fonte de Recursos/Convênio

QSE

Aplicação do Material

Aquisição de galões de água de 20lts, destinados à Secretaria Municipal de Educação para consumo dos servidores que ali trabalham, inclusive dos docentes e gestores que participam das formações pedagógicas no referido setor. Também será adquirido garrafas 500ml, que será utilizados aos ministrantes de palestras e formações fora do prédio.

Por fim, será adquirido ainda galões de água 20lts ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação para consumo dos servidores que ali trabalham.

A presente requisição atende orientação Ofício Depmat nº 0007/2.024, de 04/01/2.024 - (Ref. Informações para processo licitatório)

Secretário

10/01/2024

Beatriz Cristine Stabile Faria
Secretária Mun. de Educação

RG [REDACTED]

Ordenador de Despesa

___/___/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno

"Carmen Martinez Rodrigues"

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 017/2.024 – SE

Birigui, 09 de janeiro de 2.024

Assunto: Vosso Ofício (Depmat Nº 0007/2024) – Informações para processo licitatório

Em atenção ao documento supra, o qual trata a respeito da necessidade de elaboração de processo licitatório visando a aquisição de galões de água mineral de 20 litros e de garrafas de 500ml, ambas minerais, bem como, solicita a elaboração da requisição de compras, segue anexo o competente documento (RC 24/2.024).

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Deivid Soares da Silva
DEIVID SOARES DA SILVA

Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento

Beatriz Cristine Stabile Faria
BEATRIZ CRISTINE STABILE FARIA
Secretária Municipal de Educação

A Sua Senhoria o Senhor
MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Birigui

Recebu
10/01/24
14



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
012 - SECRETARIA DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
2571 / 2023
10102571

Unidade Administrativa Requirante 012.001.000.000.000
DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Data da Requisição
08/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	500,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: GUANABARA- 256 N°
Bairro: VILA GUANABARA

Número
CEP

Dotação 2023 - 637 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 042.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Secretário

08 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa

___ / ___ / 2024

Ingrid Evelin Romanini
CREA N° 5069915871
Secretária Adjunta de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

000031

Birigui, 08 de janeiro de 2.024.

OFÍCIO 03/2024 – FL

**Secretaria de Obras
P/ Licitação
A/C Marcel Lyudi Kozima**

ASSUNTO: Informação da Quantidade “Água Mineral Galão de 20 Litros”

Prezado;

Venho por meio deste informar que a quantidade de “Água Mineral Galão de 20 Litros”, que se faz necessário para o ano de 2.024, é de 500 unidades conforme requisição anexa, haja vista que esta quantidade atenderá a Secretaria de Obras.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço

Atenciosamente;

Ingrid Evelin Romanini
Secretária Adj. de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 16 : 15 h
do dia 09 / 01 / 2014.

Yamara

Servidor Responsável



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
192 / 2024
10100192

Unidade Administrativa Requisitante 013.007.000.000.000
DIRET.ADMIN PLANEJAMENTO

Data da Requisição
18/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	300,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP

Dotação 2024 - 720 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 192.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DE TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Secretário

____/____/2024

Ordenador de Despesa

____/____/2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
015 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC 16 / 2024 10100016	Unidade Administrativa Requisitante SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	015.000.000.000.000	Data da Requisição 08/01/2024
--	---	---------------------	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros) PARA USO NA SECRETAIRA DE ESPORTES	GL	100,000	0,0000	0,0000
2	1.02.01.1572-3 ÁGUA MINERAL; GARRAFA COM 500ML; FARDO COM 12 GARRAFAS. PARA USO NOS EVENTOS (COMPETIÇÕES E TORNEIOS) PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E CENTRO DE LAZER. ESTIMAMOS O TOTAL DE 17 FARDOS POR MES.	FD	204,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
--------------------------------	----------------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: CORONEL JAIR FORESTE Bairro: JD N SRA DE FATIMA	Número CEP 16200-760
--	-----------------------------

Dotação 2024 - 778 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 27.812.0021 2.060	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
---	---

Evento 144.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material
PARA USO NA SECRETARIA DE ESPORTES, CENTRO DE LAZER E CAMPO DO COSTA RICA.

Secretário
____ / ____ /2024

Ordenador de Despesa
____ / ____ /2024

Fábio Oliveira Santana
Fábio Oliveira Santana
Secretário Adjunto de Esportes

10/01/2024
10.4645
f



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
017 - SECRETARIA DE CULTURA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
25 / 2024
10100025

Unidade Administrativa Requisitante 017.000.000.000.000
SECRETARIA DE CULTURA

Data da Requisição
09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	320,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,0000

Local de Entrega: RUA: SIQUEIRA CAMPOS, 362 Nº 00362
Bairro: CENTRO

Número 00362
CEP 16200-055

Dotação 2024 - 843 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000
Classif. Funcional: 13.392.0024 2.070

Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE
ALIMENTAÇÃO

Evento 185.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Quantidade estimada para consumo em 12 meses de galões de 20 litros de água mineral pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Fonte de Recursos/Convênio
RECURSOS PROPRIOS

Aplicação do Material

Quantidade estimada para consumo em 12 meses de galões de 20 litros de água mineral pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Secretário

09/01/2024

Mário José Bonfim
Secretário de Cultura e Turismo
R [REDACTED]

Ordenador de Despesa

___/___/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000035

Ofício nº 010/2024/GAB/CULT

Birigui, 09 de janeiro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Ofício DEPMAT nº 0007/2024.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício em epígrafe, segue anexo a requisição de compras RC nº 25/2024.

Sem mais, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mário José Bonfim

Secretário de Cultura e Turismo

recebi
09/01/2024
15-416-

	Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
	Número da RC 34 / 2024 10100034	Unidade Administrativa Requirante 019.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Data da Requisição 09/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 ÁGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	360,000	0,0000	0,0000
2	1.02.01.1572-3 ÁGUA MINERAL; GARRAFA COM 500ML; FARDO COM 12 GARRAFAS.	FD	50,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
--------------------------------	----------------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: OSVALDO CRUZ, 146 Bairro: CENTRO	Número CEP
---	-----------------------

Dotação 2024 - 902 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 04.129.0027 2.082	Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
---	---


Evento 189.042 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS
--

Aplicação do Material

X


 Secretário
 10/01/2024
Luis Marcelo Cunha Belluzzo
 Secretário de Tributação e
 Fiscalização

Ordenador de Despesa
 ____/____/2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
42 / 2024
10100042

Unidade Administrativa Requiritante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
10/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	2.000,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO Número CEP 16200-015

Dotação 2024 - 412 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Classif. Funcional: 10.122.0037 2.115

Evento 200.019 GENEROS ALIMENTICIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Aplicação do Material

GALÕES DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO NA SECRETARIA DE SAÚDE

RA

Secretário

11 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa

___ / ___ / 2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA

Diret. de Plan. e Gestão de Recursos da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55289

12/01/24
15:00 hrs
♀

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 10 de Janeiro de 2024.

Ofício nº 05/2024 – MBC

Ref.:Resposta ao Ofício DEPMAT nº 0007/2024

Ao Ilustríssimo Senhor
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício supracitado, segue Requisição de Compras nº 42/2024 para elaboração de processo licitatório, visando a aquisição de água mineral de 20 litros.

Ao ensejo, renovo os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Plan. e Gestão dos Rec. da Saúde Pública



Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

12/10/24
15:00hs
♀



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
13 / 2024
10100013

Unidade Administrativa Requisitante 009.002.000.000.000
FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Data da Requisição
08/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.02.01.1479-4 AGUA MINERAL -(galão 20 litros)	GL	100,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK Nº 00543
Bairro: CENTRO

Número 00543
CEP 16200-043

Notação 2024 - 250 Vínculo: 05.000.0000/05.500.0017 | Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Classif. Funcional: 04.122.0034 2.110

Evento 108.019 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Observação e ou Exigencias Mínimas

Secretaria Municipal de Assistência Social
Local de entrega: Rua Roberto Clark, 543 – Centro
Telefone para contato: (18) 3644-9870
Responsável pelo recebimento: Aline
Forma de pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

Fonte de Recursos/Convênio

IGDSUAS c/c 85.099-3 (4-625)

Aplicação do Material

Para consumo por um período de 12 meses.

Secretário

10 / 01 / 2024

Ordenador de Despesa

___ / ___ / 2024

Silvana Caetano G. Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: [REDACTED]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- JUSTIFICATIVA: *A licitação para o objeto se faz necessário para atender às várias Secretarias e setores desta Municipalidade.*

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: *O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.*

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: *Não há requisitos especiais de contratação.*

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: *O levantamento quantitativo da futura licitação foi realizada em consulta às Pastas que compõem a Administração, sendo utilizado como base por aquelas as licitações realizadas e quantidades consumidas.*

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: *Opta-se pela licitação Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço, em vista da disputa legal entre os interessados e, visando assim, o atendimento das necessidades desta Administração por todos os meios legais permitidos por lei.*

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: *Conforme cotações e estimativa anexa.*

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: *A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.*

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: *O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, a critério e necessidade da Administração.*



9- RESULTADOS PRETENDIDOS: *A licitação para o objeto busca a melhor oferta dos interessados no certame, bem como visa a aquisição do objeto pelo menor preço através de um processo legal.*

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: *Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.*

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: *Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.*

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: *Inexiste impacto ambiental oriundas da licitação.*

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: *De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, com fim de elaboração de processo licitatório para busca da proposta mais vantajosa à Administração.*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Processo licitatório para ***AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.***

a- especificação do produto/serviço

- A Licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar a Administração, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

- Efetuar a substituição do objeto fornecido imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando restar verificado vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;

- Atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;

- Levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;

- A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas neste Termo de Referência;

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A Licitante vencedora deverá fornecer imediatamente o objeto após solicitação pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;

- As solicitações classificadas como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores;

- É de responsabilidade da Licitante vencedora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Os prestadores de serviços da Licitante vencedora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;

- O objeto desta licitação, será devidamente recebida:

- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

- Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.

- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

- A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

- Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.

c- especificação da garantia exigida

- A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- O objeto visa atender às várias Secretarias e setores desta Municipalidade, por sua essencialidade de acordo com sua própria especificação.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A licitação visa atender toda a demanda desta Prefeitura através de processo e princípios legais que norteiam a Administração Pública.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



000044

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade habilitatória exigida no Edital.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os galões e garrafas serão fornecidos pela Licitante Vencedora a depender da solicitação por parte desta Administração, devendo atender conforme os prazos e condições estabelecidos no item 01 deste Termo de Referência

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A fiscalização da entrega caberá a toda Secretaria/Setor/Diretoria que vier a solicitar o objeto, acompanhando o ato e verificando se o mesmo está de acordo com as especificações pleiteadas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Requisitante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A licitação deverá ser pelo critério de menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O objeto está em processo de levantamento de valores e, tão logo concluída será anexado ao presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, qual fará parte integrante destes.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O objeto do presente Termo de Referência está previsto no plano de contratações anual.

Birigui-SP, 19 de janeiro de 2.024.

Aécio Limieri de Lima
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Seção de Compras
PEDIDO DE COTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS
1	GALÃO 20 LITROS	9580	GL	9,03
2	GARRAFA COM 500 – FARDO COM 12 GARRAFAS	783	FD	14,56

9,64
13,16

DATA: ___ / ___ / 2.024

excluindo a Jaguaribe/CE

Nome: _____

Empresa: _____

ASSINATURA/CARIMBO

Ato de Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 23/01/2024

Local: Mairiporã/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51258192000171-1-000001/2024 Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:

Água mineral em galões de 20L e garrafas de 500ml

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.220,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.105,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: GARRAFA 500ML	924	R\$ 1.375	R\$ 1.270,50	
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, capacidade 20L	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Item n° 1

Descrição: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: GARRAFA 500ML
Quantidade: 924 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.375 **Valor total estimado:** R\$ 1.270,50
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado
Produto Manufaturado Nacional: Sim **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 924 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,25 **Valor total homologado:** R\$ 1155,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 57.765.166/0001-16

Nome ou razão social do fornecedor: RODNEI LOSANO PELEGRINO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/01/2024

Retornar

Embalagem: GARRAFA
500ML

2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, capacidade 20L	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00	
---	---	-----	----------	--------------	--

Exibir 1-2 de 2 itens

Página


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item n° 1

Descrição: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: GARRAFA 500ML

Quantidade: 924 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1,375 **Valor total estimado:** R\$ 1.270,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Sim **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 924 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,25 **Valor total homologado:** R\$ 1.155,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 57.765.166/0001-16

Nome ou razão social do fornecedor: RODNEI LOSANO PELEGRINO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/01/2024

Item n° 2

Descrição: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, capacidade 20L

Quantidade: 700 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 8,50 **Valor total estimado:** R\$ 5.950,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Sim **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 700 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,50 **Valor total homologado:** R\$ 5.950,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 57.765.166/0001-16

Nome ou razão social do fornecedor: RODNEI LOSANO PELEGRINO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/01/2024

Retornar

Embalagem: GARRAFA
500ML

2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, capacidade 20L	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00	
---	---	-----	----------	--------------	---

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item n° 2

Descrição: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, capacidade 20L

Quantidade: 700 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 8,50 **Valor total estimado:** R\$ 5.950,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Sim **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 700 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,50 **Valor total homologado:** R\$ 5.950,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 57.765.166/0001-16

Nome ou razão social do fornecedor: RODNEI LOSANO PELEGRINO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/01/2024

[Editais](#)

Ato de Contratação Direta nº 1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/01/2024

Local: Ribeirão Bonito/SP Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO BONITO

Unidade compradora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45355914000103-1-000002/2024 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÕES, COPOS E GARRAFAS, PARA ABASTECIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÕES, COPOS E GARRAFAS, PARA ABASTECIMENTO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 34.068,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 33.122,16

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS	2598	R\$ 11,32	R\$ 29.409,36	🔍
2	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 510ML	2064	R\$ 1,29	R\$ 2.662,56	🔍
3	AGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET	864	R\$ 1,44	R\$ 1.244,16	🔍
4	AGUA MINERAL COPO 200ML	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00	🔍

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Agência Nacional de
Licitação - ANPP

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Item n° 1

Descrição: ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS;ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS

Quantidade: 2.598 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 11,32 **Valor total estimado:** R\$ 29.409,36

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2.598 **Valor unitário homologado:** R\$ 11,00 **Valor total homologado:** R\$ 28.578,00

Ordem de classificação 1º





CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.436.893/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: OPINI & OPINI LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 17/01/2024

[Retomar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS;ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS	2598	R\$ 11,32	R\$ 29.409,36	
2	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 510ML	2064	R\$ 1,29	R\$ 2.662,56	
3	AGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET	864	R\$ 1,44	R\$ 1.244,16	
4	AGUA MINERAL COPO 200ML	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

AGR

Item nº 1

Descrição: ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS;ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS

Quantidade: 2.598 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 11,32 **Valor total estimado:** R\$ 29.409,36

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2.598 **Valor unitário homologado:** R\$ 11,00 **Valor total homologado:** R\$ 28.578,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.436.893/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: OPINI & OPINI LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 17/01/2024

Item n° 2

Descrição: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 510ML

Quantidade: 2.064 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1,29 **Valor total estimado:** R\$ 2.662,56

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2.064 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,25 **Valor total homologado:** R\$ 2.580,00

Ordem de classificação 1º




CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.436.893/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: OPINI & OPINI LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 17/01/2024

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS	2598	R\$ 11,32	R\$ 29.409,36	
2	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 510ML	2064	R\$ 1,29	R\$ 2.662,56	
3	AGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET	864	R\$ 1,44	R\$ 1.244,16	
4	AGUA MINERAL COPO 200ML	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

AGRU

Item nº 2

Descrição: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 510ML

Quantidade: 2.064 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1,29 **Valor total estimado:** R\$ 2.662,56

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 2.064 **Valor unitário homologado:** R\$ 1,25 **Valor total homologado:** R\$ 2.580,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.436.893/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: OPINI & OPINI LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 17/01/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Seção de Compras
PEDIDO DE COTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: BIRIAGUA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS EIRELI LTDA

CNPJ.: 19.436.692/0001-43

TELEFONE: 18-36414848

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS
1	GALÃO 20 LITROS	9580	GL	R\$ 12,00
2	GARRAFA COM 500 – FARDO COM 12 GARRAFAS	783	FD	R\$ 13,00

DATA: 25 / 01 / 2024

Nome: EDVALDO SANTA ROSA

Empresa: BIRIAGUA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS EIRELI LTDA

ASSINATURA/CARIMBO





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Seção de Compras
PEDIDO DE COTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS LTDA

CNPJ.: 05.780.995/0001-74

TELEFONE: (18) 3693-7217

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS
1	GALÃO 20 LITROS	9580	GL	5,70
2	GARRAFA COM 500 - FARDO COM 12 GARRAFAS	783	FD	8,80

DATA: 29/01/2024

Nome: LUCAS ROSSETO BANOS

Empresa: AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS LTDA

ASSINATURA/CARIMBO


 Agropecuária São Lucas
 CNPJ: 05.780.995/0001-74

000054



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Seção de Compras
PEDIDO DE COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Silvana Marins de Brito - ME

CNPJ.: 14.472.338/0001-50

TELEFONE: 3642-2564 / 3642-2433

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS
1	GALÃO 20 LITROS	9580	GL	#18.00#
2	GARRAFA COM 500 - FARDO COM 12 GARRAFAS	783	FD	#14.00#

DATA: 23/1/2024

Nome: Silvana M. Brito

Empresa: Silvana Marins de Brito - ME

ASSINATURA/CARIMBO

14 472 338/0001-50
SILVANA MARINS DE BRITO - ME
Rua Belmonte, 911 Fundos
Centro - CEP - 16200-210
BIRIGUI - SP



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Água Mineral de 20l e 500ml - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
Para: LIMA GAS <limagaseagua@gmail.com>

23 de janeiro de 2024 às 08:23

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar à vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação/termo de referência anexo (.pdf).

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

 **Água Mineral - TR.pdf**
145K

 **Água Mineral - Pedido de Cotação.pdf**
122K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Água Mineral de 20l e 500ml - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

23 de janeiro de 2024 às 08:23

Para: natamelaguaegas@gmail.com

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar à vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação/termo de referência anexo (.pdf).

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos



Água Mineral - TR.pdf

145K



Água Mineral - Pedido de Cotação.pdf

122K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000057

Pedido de Cotação - Água Mineral de 20l e 500ml - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

23 de janeiro de 2024 às 08:24

Para: zuleicarsilva@gmail.com

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar à vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação/termo de referência anexo (.pdf).

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

 **Água Mineral - TR.pdf**
145K

 **Água Mineral - Pedido de Cotação.pdf**
122K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Água Mineral de 20l e 500ml - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
Para: BIRIAGUA@gmail.com

23 de janeiro de 2024 às 08:24

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar à vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação/termo de referência anexo (.pdf).

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

 **Água Mineral - TR.pdf**
145K

 **Água Mineral - Pedido de Cotação.pdf**
122K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Água Mineral de 20l e 500ml - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

23 de janeiro de 2024 às 08:24

Para: joecidiodias@outlook.com

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar à vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação/termo de referência anexo (.pdf).

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos**Água Mineral - TR.pdf**

145K

**Água Mineral - Pedido de Cotação.pdf**

122K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000060

Pedido de Cotação - Água Mineral de 20l e 500ml - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

26 de janeiro de 2024 às 11:11

Para: beatrizonordgss@gmail.com, licitacaoacquanova@gmail.com

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar à vossa empresa orçamento referente ao pedido de cotação/termo de referência anexo (.pdf).

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos



Água Mineral - TR.pdf

145K



Água Mineral - Pedido de Cotação.pdf

122K



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 30/01/2024

000061 Página: 1

MCR23100

Cotação: 8917

Data Cotação: 30/01/2024

Usuário: VMRODRIGUES Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 28/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.02.01.1479-4 - AGUA MINERAL -(galão 20 litros) - GL	2,2844	9.490,000	9,6400	91.483,60		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		11,0000	2,2844	5,7000	9,6400	12,0000	23,7000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022079 - AGROPECUARIA SAO LUCAS LTDA			5,7000	54.093,00	-40,87
CPF/CNPJ 05.780.995/0001-74					
023404 - RODNEI LOSANO PELEGRINO			8,5000	80.665,00	-11,83
CPF/CNPJ 57.765.166/0001-16					
014327 - SILVANA MARINS DE BRITO - ME			11,0000	104.390,00	14,11
CPF/CNPJ 14.472.338/0001-50					
023405 - OPINI & OPINI LTDA			11,0000	104.390,00	14,11
CPF/CNPJ 03.436.893/0001-00					
016692 - BIRIÁGUA COM VAREJISTA DE ÁGUAS EIRELI ME			12,0000	113.880,00	24,48
CPF/CNPJ 19.436.692/0001-43					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.02.01.1572-3 - ÁGUA MINERAL; GARRAFA COM 500ML; FARDO COM 12 GARRAFAS. - FD	2,3027	783,000	13,1600	10.304,28		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		14,0000	2,3027	8,8000	13,1600	15,0000	17,5000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022079 - AGROPECUARIA SAO LUCAS LTDA			8,8000	6.890,40	-33,13
CPF/CNPJ 05.780.995/0001-74					
016692 - BIRIÁGUA COM VAREJISTA DE ÁGUAS EIRELI ME			13,0000	10.179,00	-1,22
CPF/CNPJ 19.436.692/0001-43					
014327 - SILVANA MARINS DE BRITO - ME			14,0000	10.962,00	6,38
CPF/CNPJ 14.472.338/0001-50					
023404 - RODNEI LOSANO PELEGRINO			15,0000	11.745,00	13,98
CPF/CNPJ 57.765.166/0001-16					
023405 - OPINI & OPINI LTDA <i>EPP</i>			15,0000	11.745,00	13,98
CPF/CNPJ 03.436.893/0001-00					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 101.787,88
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 115.352,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 60.983,40

Assunto: Re: Ofício nº 0089/2024 - Estimativa para aquisição de água mineral

De: GCM Birigui/SP <guardamunicipal@birigui.sp.gov.br>

Data: 15/01/2024, 14:23

Para: Divisão de Licitações <licitacoes@birigui.sp.gov.br>

000062

Prezado,

Esta Secretaria de Segurança não tem interesse nesta aquisição por este ano.

Atenciosamente,

Cleber Spadari

GCM de 1ª Classe/Secretário-Executivo

Em 15/01/2024 09:49, Divisão de Licitações escreveu:

Bom dia,

Verificando ainda, o não recebimento de resposta, segue anexo Ofício nº 0089/2024 para reiterar a solicitação de providências prévias à elaboração de licitação para aquisição de água mineral.

Favor se atentar ao inteiro teor do mesmo, encaminhando as respectivas requisições no prazo solicitado.

Às Secretarias que possuem Órgãos/Departamentos/Setores (ex: Tiro de Guerra, Procon, etc) vinculados e que necessitam do objeto acima, deverão verificar com os mesmos as quantidades estimadas, e incluir e/ou gerar as devidas requisições.

000063

Assunto: Re: Ofício solicitação ficha 2024 - Água Mineral

De: departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

Data: 30/01/2024, 16:28

Para: Divisão de Licitações <licitacoes@birigui.sp.gov.br>

Em 2024-01-30 16:20, Divisão de Licitações escreveu:

Boa tarde,

Segue Ofício para conhecimento e manifestação.

As informações solicitadas poderão ser encaminhadas através de resposta deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui-SP

Boa tarde

Segue Dados Para Agua Mineral
Secretaria de Obras

Fonte 01

Ficha Orçamentaria nº 702

Evento 042.042

Vinculo Detalhado 01.110.0000

Obrigado

000064

Assunto: Re: Ofício solicitação ficha 2024 - Água Mineral
De: Guilherme Bertechini Pinho <guilherme.pmb@yahoo.com>
Data: 30/01/2024, 16:34
Para: Divisão de Licitações <marcel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde Marcel,

A ficha orçamentária para aquisição de material de consumo utilizada pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para o ano de 2024 é a de número de 152, vínculo/vínculo detalhado 01.000.0000/01.110.0000 para a requisição de gás de cozinha.

Agradeço desde já, boa semana.

--

Guilherme Bertechini Pinho
Oficial Administrativo
Telefone: (18) 3643 6020 - Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Anhanguera 1155, 2º Andar - Secretaria de Negócios Jurídicos
Bairro Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16200-067
Prefeitura Municipal de Birigui (CNPJ 46.151.718/80)
Em terça-feira, 30 de janeiro de 2024 às 16:27:45 BRT, Divisão de Licitações <marcel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Ofício solicitação ficha 2024 - Água Mineral
Data: Tue, 30 Jan 2024 16:19:32 -0300
De: Divisão de Licitações <licitacoes@birigui.sp.gov.br>
Para: juridicobirigui@outlook.com.br

Boa tarde,

Segue Ofício para conhecimento e manifestação.

As informações solicitadas poderão ser encaminhadas através de resposta deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui-SP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 31 de janeiro de 2024.

OFÍCIO DEPMAT N° 0203/2024

Falta de saldo – Requisição de Compras n° 42/2024

Prezada Senhora,

À vista do encaminhamento da Requisição de Compras n° 42/2024 para instruir o processo de aquisição de galões de água mineral de 20 litros e garrafas de água mineral de 500 ml, destinados às secretarias desta municipalidade, temos a informar:

- na elaboração da reserva orçamentária no valor de R\$ 19.280,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais), temos a informar a existência de somente R\$ 100,00 (cem reais), na ficha 412, sendo insuficiente para procedê-la;

Isto posto, solicitamos que seja providenciado junto à Diretoria de Orçamento suplementação necessária, e após, encaminhe as informações obtidas para a realização da reserva orçamentária.

Este setor não responde pela mora do fornecimento de informações e documentos necessários e imprescindíveis da Secretaria requisitante, não se responsabilizando pelo aguardo das informações, motivo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI

KOZIMA:37100045860

Dados: 2024.01.31 15:25:49 -02'00'

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

À
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SRA. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

Assunto: Ofício saldo insuficiente - Água Mineral

De: Divisão de Licitações <licitacoes@birigui.sp.gov.br>

Data: 31/01/2024, 15:27

Para: "secsaude@birigui.sp.gov.br" <secsaude@birigui.sp.gov.br>, "admin.saude@birigui.sp.gov.br" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

Boa tarde,

Segue Ofício para conhecimento e providências.

Salientamos que estaremos no aguardo da manifestação para prosseguimento do processo.

--

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui-SP

—Anexos:—

20240203 - Ofício saldo insuficiente - Água Mineral - SAÚDE.pdf

308KB



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

Birigui, 31 de janeiro de 2024.

OFÍCIO DEPMAT Nº 0202/2024

Falta de saldo – Requisição de Compras nº 13/2024

Prezada Senhora,

À vista do encaminhamento da Requisição de Compras nº 13/2024 para instruir o processo de aquisição de galões de água mineral de 20 litros e garrafas de água mineral de 500 ml, destinados às secretarias desta municipalidade, temos a informar:

- na elaboração da reserva orçamentária no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), temos a informar a existência de somente R\$ 100,00 (cem reais), na ficha 250, sendo insuficiente para procedê-la;

Isto posto, solicitamos que seja providenciado junto à Diretoria de Orçamento suplementação necessária, e após, encaminhe as informações obtidas para a realização da reserva orçamentária.

Este setor não responde pela mora do fornecimento de informações e documentos necessários e imprescindíveis da Secretaria requisitante, não se responsabilizando pelo aguardo das informações, motivo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

À
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

000063

Assunto: Ofício saldo insuficiente - Água Mineral

De: Divisão de Licitações <licitacoes@birigui.sp.gov.br>

Data: 31/01/2024, 15:26

Para: financeiro.social@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Segue Ofício para conhecimento e providências.

Salientamos que estaremos no aguardo da manifestação para prosseguimento do processo.

--

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui-SP

—Anexos:—

20240202 - Ofício saldo insuficiente - Água Mineral - SOCIAL.pdf

310KB



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

Birigui, 14 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO DEPMAT N° 0307/2024

Falta de saldo – Requisição de Compras n° 13/2024

Prezada Senhora,

Vimos mui respeitosamente através do presente reiterar pela derradeira vez o teor do Ofício DEPMAT n° 0202/2024 anteriormente encaminhado, qual à vista do encaminhamento da Requisição de Compras n° 13/2024 para instruir o processo de aquisição de galões de água mineral de 20 litros e garrafas de água mineral de 500 ml, destinados às secretarias desta municipalidade, temos a informar:

- na elaboração da reserva orçamentária no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), temos a informar a existência de somente R\$ 100,00 (cem reais), na ficha 250, sendo insuficiente para procedê-la;

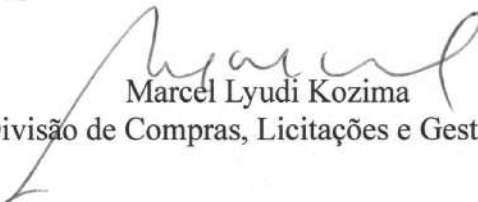
Isto posto, solicitamos que seja providenciado junto à Diretoria de Orçamento suplementação necessária, e após, encaminhe as informações obtidas para a realização da reserva orçamentária.

Solicito que as providências acima sejam encaminhadas a Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** após o recebimento deste ofício, para continuidade nos trâmites licitatórios.

Este setor não responde pela mora do fornecimento de informações e documentos necessários e imprescindíveis da Secretaria requisitante, não se responsabilizando pelo aguardo das informações, motivo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

À
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

RECEBI EM

15 / 2 / 24

Aparecida



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

Birigui, 14 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO DEPMAT N° 0308/2024

Falta de saldo – Requisição de Compras n° 42/2024

Prezada Senhora,

Vimos mui respeitosamente através do presente reiterar pela derradeira vez o teor do Ofício DEPMAT n° 0203/2024 anteriormente encaminhado, qual à vista do encaminhamento da Requisição de Compras n° 42/2024 para instruir o processo de aquisição de galões de água mineral de 20 litros e garrafas de água mineral de 500 ml, destinados às secretarias desta municipalidade, temos a informar:

- na elaboração da reserva orçamentária no valor de R\$ 19.280,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais), temos a informar a ficha 412 se encontra zerada, sendo insuficiente para procedê-la;


Isto posto, solicitamos que seja providenciado junto à Diretoria de Orçamento suplementação necessária, e após, encaminhe as informações obtidas para a realização da reserva orçamentária.

Solicito que as providências acima sejam encaminhadas a Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** após o recebimento deste ofício, para continuidade nos trâmites licitatórios.

Este setor não responde pela mora do fornecimento de informações e documentos necessários e imprescindíveis da Secretaria requisitante, não se responsabilizando pelo aguardo das informações, motivo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

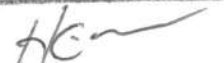

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

À
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SRA. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

RECEBI EM

15/02/24



Informação

Assunto: Informação

De: Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>

Data: 16/02/2024, 15:30

Para: diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

000071

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a V.Sra. que seja prorrogado o prazo para realizar a adequação orçamentaria necessária para podermos atender o ofício DEPMAT n° 0308/2024, para aquisição de galões de água mineral de 20 litros e garrafas de 500 ml.

Ressaltamos que já solicitamos a adequação e estamos no aguarda da tramitação para atendimento do ofício em questão.

Att.

Adriana Manzini Nunes

Re: Informação

Assunto: Re: Informação
De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>
Data: 16/02/2024, 15:55
Para: Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>

000072

Boa tarde,

A primeira informação da ausência de saldo data de 31/01/2024.

Não há mais tempo hábil que possibilite a extensão de prazo, haja vista que o contrato atual está na iminência de vencer.

Desse modo, aguarda-se a obtenção de saldo até a próxima terça-feira, dia 20/02/2024.

Atenciosamente,

Em 16/02/2024 15:30, Direcon - PMB escreveu:

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a V.Sra. que seja prorrogado o prazo para realizar a adequação orçamentária necessária para podermos atender o ofício DEPMAT nº 0308/2024, para aquisição de galões de água mineral de 20 litros e garrafas de 500 ml.

Ressaltamos que já solicitamos a adequação e estamos no aguarda da tramitação para atendimento do ofício em questão.

Att.

Adriana Manzini Nunes

--
MARCO AURÉLIO FARINA LOPES
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio
Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

000073



Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>

Fwd: informação de reserva e saldo na dotação

1 mensagem

Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>
Para: contrato.pmb@gmail.com

20 de fevereiro de 2024 às 08:16

Bom dia Marcel

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: informação de reserva e saldo na dotação

Data: Mon, 19 Feb 2024 16:09:27 -0300

De: Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>

Para: licitacao@birigui.sp.gov.br


Boa tarde Marcel

Em resposta ao ofício DEPMAT n° 0308/2024 tenho a informar que segue o saldo necessário e a reserva n° 2958 para dar sequencia na tramitação da aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde.

Segue os dados orçamentarias para realização da aquisição, dotação 412, fonte 32, vinculo 01.310.0000 e reserva 2958.

Att.

Adriana Manzini Nunes

 **reserva água.pdf**
25K



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000074

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva	
Centro de Custo	Evento 001.013 - DIVERSOS
	Número 2958
	Folha 1
Documento	Data 19/02/2024
	Requisição
	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 412
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	Classificação Funcional 10.122.0037.2.115 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSO

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores	
Dotação Autorizada	Reservado Anterior
332.194,34	312.914,34
	Reserva
	19.280,00
	Saldo Atual
	0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		agua fonte 32	19.280,00	19.280,00
				Total	19.280,00

Por Extenso
Dezenove Mil e Duzentos e Oitenta Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000075

Birigui, 19 de fevereiro de 2.024.

Ofício SEMAS nº 159/2024

Administrativo – Financeiro

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0307/2024 – Requisição de Compras 13/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício mencionado, que trata das informações para pregão de aquisição de galões de água.

Vimos por meio deste esclarecer que a ficha nº250 já foi suplementada por meio de superavit financeiro.

Encaminhamos relatório para comprovar a existência de saldo orçamentário nas fichas citadas.

Atenciosamente,

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG: [REDACTED]

Maria Regina Doná Celestino
Diretora da Gestão Administrativa
RG: [REDACTED]

Ilustríssimo Senhor,

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 16 :20 h
do dia 20/02/24.

Jamawo

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional Descrição

04.122.0034.2.110 IGD - SUAS

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

250

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	3.801,66	3.901,66
Total Dotação	100,00	3.801,66	3.901,66
Total Classificação Funcional	100,00	3.801,66	3.901,66
Total UNIDADE EXECUTORA	100,00	3.801,66	3.901,66
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100,00	3.801,66	3.901,66
Total ORGÃO	100,00	3.801,66	3.901,66
TOTAL GERAL	100,00	3.801,66	3.901,66



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000077

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional Descrição

04.122.0034.2.110 IGD - SUAS

Natureza da Despesa Descrição Dotação

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 250

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação	100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00
Total UNIDADE EXECUTORA	100,00	0,00	100,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100,00	0,00	100,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional Descrição

10.122.0037.2.115 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE

Natureza da Despesa Descrição Dotação

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 412

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	130.000,00	-130.000,00	0,00
Total Dotação	130.000,00	-130.000,00	0,00
Total Classificação Funcional	130.000,00	-130.000,00	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA	130.000,00	-130.000,00	0,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	130.000,00	-130.000,00	0,00
Total ORGÃO	130.100,00	-130.000,00	100,00
TOTAL GERAL	130.100,00	-130.000,00	100,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000078

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 226 - CREAS - 89.097-9 (4-663)		108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2246	1
Documento		Data 31/01/2024	Requisição 10100021	Processo

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		351	08.244.0032.2.101 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATEND
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC			

Credor		CPF_CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	55.000,00	5.873,45	1.446,00	47.680,55

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100021	1.446,00	1.446,00
Total				1.446,00	1.446,00

Por Extenso
 Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000073

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 001.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	Número 2259	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100159	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 36	Classificação Funcional 04.122.0003.2.011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
28.800,00	12.546,14	5.264,00	10.989,86

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100159	5.264,00	5.264,00
Total				5.264,00	5.264,00

Por Extenso

Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000080

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 190.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	Número 2260	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100162	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 69	Classificação Funcional 04.122.0005.2.014 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOV
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
10.000,00	1.059,30	1.928,00	7.012,70

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100162	1.928,00	1.928,00
Total				1.928,00	1.928,00

Por Extenso

Um Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000081

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reserva Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 005.019 - GENEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2258	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100138	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		82	04.122.0006.2.015 - GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DE
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	68.100,00	0,00	2.699,20	65.400,80

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100138	2.699,20	2.699,20
				Total	2.699,20

Por Extenso
 Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000082

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 007.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	Número 2262	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100196	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 98	Classificação Funcional 04.122.0006.2.017 - ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DA DI
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
40.000,00	650,51	4.338,00	35.011,49

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100196	4.338,00	4.338,00
Total				4.338,00	4.338,00

Por Extenso

Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000083

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Reserva			
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 020.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	Número 2257	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100135	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 109 04.122.0007.2.018 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FIN
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
40.000,00	464,65	4.664,00	34.871,35

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100135	4.664,00	4.664,00
				Total	4.664,00

Por Extenso
Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000084

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Reserva					
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		Evento 036.019 - GENEROS ALIMENTICIOS		Número 2233	
Documento		Data 31/01/2024		Folha 1	
		Requisição 10102563		Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		Nro Reduzido Classificação Funcional 152 04.122.0008.2.020 - GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA S	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor		CPF CNPJ	
Endereço		Cidade	
		Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
15.000,00	650,51	2.892,00	11.457,49

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10102563	2.892,00	2.892,00
Total				2.892,00	2.892,00

Por Extenso
Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000085

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2243	1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100012	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		202	04.122.0028.2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS F
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
50.000,00	3.334,39	1.156,80	45.508,81

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100012	1.156,80	1.156,80
Total				1.156,80	1.156,80

Por Extenso
Um Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000086

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva				
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2235	Folha 1	
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100001	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 216	Classificação Funcional 08.243.0030.2.093 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.000,00	341,00	462,72	196,28

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100001	462,72	462,72
Total				462,72	462,72

Por Extenso
 Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000087

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 187.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	Número 2239	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100007	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	220	08.244.0029.2.084 - GESTÃO DO BANCO DE ALIMENTOS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
40.000,00	8.115,76	8.849,52	23.034,72

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100007	8.849,52	8.849,52
Total				8.849,52	8.849,52

Por Extenso

Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000088

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva				
Centro de Custo 183 - BOLSA FAMÍLIA c/c 85.094-2 (4-624)	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2253	Folha 1	
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100028	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 257	Classificação Funcional 04.122.0034.2.111 - IGD - BOLSA FAMÍLIA	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
38.900,00	2.893,17	3.470,40	32.536,43

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100028	3.470,40	3.470,40
Total				3.470,40	3.470,40

Por Extenso
 Tres Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000000

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Número	Folha
Centro de Custo 372 - ATIV CENTRO DIA IDOSO - 89.097-9 (4-663)	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2248	1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100023	Processo

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		280	08.241.0032.2.098 - CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PR
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	21.900,00	5.716,38	2.892,00	13.291,62

Histórico		Valor Unitário	Valor Total		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100023	2.892,00	2.892,00
Total				2.892,00	2.892,00

Por Extenso
Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000090

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva				
Centro de Custo 64 - PAC I - CASA ABRIGO - 89.097-9 (4-663)	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2237	Folha 1	
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100004	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 290	Classificação Funcional 08.243.0032.2.102 - CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENT	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
40.000,00	11.921,91	4.820,00	23.258,09

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100004	4.820,00	4.820,00
Total				4.820,00	4.820,00

Por Extenso
 Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000091

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva				
Centro de Custo 404 - MDS-PAIF - CRAS DONA LINDA c/c 85.109-4	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2238	Folha 1	
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100006	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 315	Classificação Funcional 08.244.0031.2.095 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENT	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF	CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
89.700,00	6.841,69	771,20	82.087,11

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100006	771,20	771,20
Total				771,20	771,20

Por Extenso
Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000092

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Número		Folha	
Centro de Custo 405 - MDS-PAIF - CRAS III DÁRIA BRAMBILLA c/c 85.109-4		Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2240 1	
Documento		Data 31/01/2024	Requisição 10100008	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		315	08.244.0031.2.095 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENT
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor		CPF CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Doação Autorizada	89.700,00	7.612,89	1.446,00	80.641,11

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100008	1.446,00	1.446,00
Total				1.446,00	1.446,00

Por Extenso
Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000093

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva			
Centro de Custo 225 - CRAS V BAND c/c 85.109-4 (4-628)	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2241	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100009	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 315 08.244.0031.2.095 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENT
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
89.700,00	9.058,89	2.313,60	78.327,51

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100009	2.313,60	2.313,60
Total				2.313,60	2.313,60

Por Extenso
Dois Mil e Trezentos e Treze Reais e Sessenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000094

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva				
Centro de Custo 573 - REPROG. PAIF c/c 85.109-4 (4-628)	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2251	Folha 1	
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100026	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 315	Classificação Funcional 08.244.0031.2.095 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENT	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF	CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
89.700,00	11.372,49	578,40	77.749,11

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100026	578,40	578,40
Total				578,40	578,40

Por Extenso
 Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000095

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva			
Centro de Custo 257 - CRAS PORTAL c/c 85.109-4 (4-628)	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2254	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100029	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 315	Classificação Funcional 08.244.0031.2.095 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENT	
Vínculo: 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
89.700,00	11.950,89	1.388,16	76.360,95	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100029	1.388,16	1.388,16
				Total	1.388,16

Por Extenso
Um Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000096

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Número	Folha
Centro de Custo 394 - PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV - CAC c/c 96.728-9	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2242	1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100010	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 328 08.244.0031.2.096 - SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORT
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF - CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
81.500,00	371,72	462,72	80.665,56

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100010	462,72	462,72
Total				462,72	462,72

Por Extenso
Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000097

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva				
Centro de Custo 407 - MDS-SCFV - CRAS IV ORLANDA c/c 85.109-4	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2255	Folha 1	
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100030	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 329	Classificação Funcional 08.244.0031.2.096 - SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORT	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ			
Endereço	Cidade	Telefone		

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
80.000,00	301,20	1.156,80	78.542,00	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<u>1</u>	1		1 Reserva originária da requisição 10100030	1.156,80	1.156,80
				Total	1.156,80

Por Extenso
Um Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000098

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva			
Centro de Custo 447 - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS-EXPANSÃO DO PISO I	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2247	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100022	Processo

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 340 08.244.0032.2.099 - LA E PSC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCI.
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
10.000,00	0,00	52,64	9.947,36

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100022	52,64	52,64
Total				52,64	52,64

Por Extenso
Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000099

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 294 - CENTRO POP - 89.097-9 (4-663)		108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2252	1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100027	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		362	08.244.0032.2.103 - CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor		CPF	CNPJ
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	63.300,00	4.497,08	694,08	58.108,84

Histórico		Valor Unitário	Valor Total		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100027	694,08	694,08
Total				694,08	694,08

Por Extenso
Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000100

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva				
Centro de Custo 293 - PAC II - ACOLHIM POP - 89.097-9 (4-663)	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2236	Folha 1	
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100003	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 371	Classificação Funcional 08.244.0032.2.106 - AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL P/	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
95.500,00	11.733,87	4.048,80	79.717,33	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100003	4.048,80	4.048,80
				Total	4.048,80

Por Extenso	
Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000101

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Reserva			
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2244	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100015	Processo

 Dotação 	
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido Classificação Funcional 388 04.243.0035.2.113 - CONSELHO TUTELAR
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO	

 Credor 	
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

 Valores 			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
5.000,00	617,50	1.446,00	2.936,50

 Histórico 					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100015	1.446,00	1.446,00
Total				1.446,00	1.446,00

 Por Extenso
Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000102

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 85 - QSE		165.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	2249	1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100024	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		613	12.361.0012.2.030 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor		CPF	CNPJ
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	459.000,00	68.910,79	3.729,00	386.360,21

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100024	3.729,00	3.729,00
				Total	3.729,00

Por Extenso
Tres Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais



NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		042.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	2234	1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10102571	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		702	15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	700.000,00	106.928,82	4.820,00	588.251,18

Histórico		Valor Unitário	Valor Total		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
<u>1</u>	1	1	Reserva originária da requisição 10102571	4.820,00	4.820,00
Total				4.820,00	4.820,00

Por Extenso
Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000124

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 192.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	Número 2261	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100192	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 720	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.960.000,00	488.927,35	2.892,00	1.468.180,65

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100192	2.892,00	2.892,00
Total				2.892,00	2.892,00

Por Extenso

Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais



NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Reserva				
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 144.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	Número 2245	Folha 1	
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100016	Processo	

Dotação			
Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 778	Classificação Funcional 27.812.0021.2.060 - ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
120.000,00	19.578,74	3.648,64	96.772,62

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100016	3.648,64	3.648,64
Total				3.648,64	3.648,64

Por Extenso
 Tres Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000106

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Reserva

Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 185.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2250	Folha 1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100025	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 843	Classificação Funcional 13.392.0024.2.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULT
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
35.900,00	8.757,03	3.084,80	24.058,17

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100025	3.084,80	3.084,80
Total				3.084,80	3.084,80

Por Extenso

Tres Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000107

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Reserva		Número	Folha
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 189.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	2256	1
Documento	Data 31/01/2024	Requisição 10100034	Processo

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		902	04.129.0027.2.082 - GESTÃO DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
30.000,00	6.306,19	4.128,40	19.565,41

Histórico						Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição				
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100034			4.128,40	4.128,40
						Total	4.128,40

Por Extenso
Quatro Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000108

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva		Número		Folha	
Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	Evento 200.019 - GENEROS ALIMENTICIOS	2963		1	
Documento	Data 20/02/2024	Requisição 10100042	Processo		

Dotação		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 412	Classificação Funcional 10.122.0037.2.115 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSO
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
332.194,34	312.914,34	19.280,00	0,00	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100042	19.280,00	19.280,00
Total				19.280,00	19.280,00

Por Extenso
Dezenove Mil e Duzentos e Oitenta Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000109

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva			
Centro de Custo 247 - IGDSUAS c/c 85.099-3 (4-625)	Evento 108.019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Número 2962	Folha 1
Documento	Data 20/02/2024	Requisição 10100013	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Nro Reduzido 250	Classificação Funcional 04.122.0034.2.110 - IGD - SUAS	
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
3.901,66	0,00	964,00	2.937,66

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100013	964,00	964,00
Total				964,00	964,00

Por Extenso
Novecentos e Sessenta e Quatro Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000110

Birigui, 21 de FEVEREIRO de 2024.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL


***** LEI Nº 14.133/21 *****

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.024



PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Equipe de Apoio - Suplentes:

GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro
de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
EQUIPES DE APOIO

<u>EQUIPES</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Portaria nº 78, de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000113

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. AÉCIO LIMIERI DE LIMA

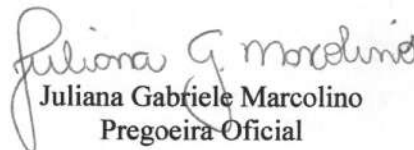
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 11 de março de 2024.

Cordialmente


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Aécio Limieri de Lima
Secretário de Administração

RECEBI EM
11/03/2024
Dr. Aécio Limieri de Lima
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 60.791



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. AÉCIO LIMIERI DE LIMA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 11 de março de 2024.

Cordialmente


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Aécio Limieri de Lima
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às xxhxxmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 101.787,88 (cento e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	COTA PRINCIPAL / EXCLUSIVO não diferenciada



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA VIGÊNCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



000116

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições nº 2563 e 2571 de 2023 e nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 42, 135, 138, 159, 162, 192, 196 de 2024, provenientes das diversas Secretarias desta municipalidade, sendo seus respectivos Secretários autores e responsáveis pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, conforme assinaturas constantes nas Requisições de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das xx horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 101.787,88 (cento e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios;

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria de Governo - Recursos Próprios;

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria de Administração - Recursos Próprios;

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria de Administração - Recursos Próprios;

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios;

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios;

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 216 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;
- Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 220 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;
- Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;
- Nº 02.09.02 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria de Serviços Públicos –

Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 – Secretaria de Educação - Recursos

Federais;

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria de Esportes e Lazer –

Recursos Próprios;

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo -Recursos Próprios;

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Tributação e

Fiscalização - Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, no item nº 02 (EXCLUSIVO), sem prejuízo de sua participação no item nº 01 (NÃO DIFERENCIADA), que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca (**dispensado quando se tratar de prestação de serviços**);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (**quando aplicável**);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: A licitante vencedora deverá fornecer o objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, nos horários e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria. **As solicitações classificadas como "URGENTES" poderão ser realizadas em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores.**

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos endereços constantes na respectiva Autorização de Fornecimento, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com com cópia para pregoeiros.birigui@hotmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000127

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.19 Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

29/45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão De Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

EDITAL Nº XXX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea “a” deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Requisitante, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, nos horários e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria.

12.1.1. **As solicitações classificadas como “URGENTES” poderão ser realizadas em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores.**

12.2. O prazo admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em 01 (uma) hora**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la **em 01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.



000134

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) data da sua publicação resumida no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Birigui-SP.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.



000137

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	NÃO DIFERENCIADO: ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS)	9.490 UN	R\$ 9,64	R\$ 91.483,60
02	EXCLUSIVO: ÁGUA MINERAL: GARRAFA DE 500 ML (FARDO COM 12 GARRAFAS)	783 UN	R\$ 13,16	R\$ 10.304,28
Valor Total da Proposta:				R\$ 101.787,88

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

a- especificação do produto/serviço

- A Licitante vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar a Administração, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;
- Efetuar a substituição do objeto fornecido imediatamente após a notificação pela Administração Municipal, quando restar verificado vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura;
- Atender somente aos pedidos autorizados pelos Diretores/Secretários desta Administração;
- Levar imediatamente ao conhecimento do requisitante, qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências dos setores desta Prefeitura;
- A Licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigado, nas condições previstas neste Termo de Referência;

b- locais de entrega e regras para recebimentos

- A Licitante vencedora deverá fornecer imediatamente o objeto após solicitação pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, no horário e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria;
- As solicitações classificadas como “URGENTE”, poderão ser realizados em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores;
- É de responsabilidade da Licitante vencedora, todas as custas com taxas, transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do Registro;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Os prestadores de serviços da Licitante vencedora, deverão se apresentar devidamente uniformizados, ou portando crachás de identificação para realização dos serviços;

- O objeto desta licitação, será devidamente recebida:

- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

- Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo de Referência.

- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, conforme disposto neste Termo de Referência, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, de forma imediata;

- A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos;

- Não serão aceitos, em hipótese alguma, objetos reutilizados, revitalizados, ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos;

- Quaisquer dúvidas, poderão ser esclarecidas com o responsável pelo Local/Setor/Secretaria que solicitar a prestação dos serviços.

c- especificação da garantia exigida

- A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- O objeto visa atender às várias Secretarias e setores desta Municipalidade, por sua essencialidade de acordo com sua própria especificação.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A licitação visa atender toda a demanda desta Prefeitura através de processo e princípios legais que norteiam a Administração Pública.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- A licitante vencedora deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como estar em dia com toda a regularidade habilitatória exigida no Edital.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os galões e garrafas serão fornecidos pela Licitante Vencedora a depender da solicitação por parte desta Administração, devendo atender conforme os prazos e condições estabelecidos no item 01 deste Termo de Referência

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A fiscalização da entrega caberá a toda Secretaria/Setor/Diretoria que vier a solicitar o objeto, acompanhando o ato e verificando se o mesmo está de acordo com as especificações pleiteadas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Requisitante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A licitação deverá ser pelo critério de menor preço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O objeto está em processo de levantamento de valores e, tão logo concluída será anexado ao presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, qual fará parte integrante destes.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O objeto do presente Termo de Referência está previsto no plano de contratações anual.

Birigui-SP, 19 de janeiro de 2.024.

Aécio Limieri de Lima
Secretário de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- JUSTIFICATIVA: *A licitação para o objeto se faz necessário para atender às várias Secretarias e setores desta Municipalidade.*

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: *O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.*

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: *Não há requisitos especiais de contratação.*

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: *O levantamento quantitativo da futura licitação foi realizada em consulta às Pastas que compõem a Administração, sendo utilizado como base por aquelas as licitações realizadas e quantidades consumidas.*

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: *Opta-se pela licitação Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço, em vista da disputa legal entre os interessados e, visando assim, o atendimento das necessidades desta Administração por todos os meios legais permitidos por lei.*

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: *Conforme cotações e estimativa anexa.*

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: *A garantia ofertada aos objetos, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.*

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: *O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, a critério e necessidade da Administração.*



000141

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: *A licitação para o objeto busca a melhor oferta dos interessados no certame, bem como visa a aquisição do objeto pelo menor preço através de um processo legal.*

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: *Não há providências complementares a serem realizadas pela Administração.*

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: *Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas pela Administração.*

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: *Inexiste impacto ambiental oriundas da licitação.*

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: *De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a descrita no presente Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência, com fim de elaboração de processo licitatório para busca da proposta mais vantajosa à Administração.*

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<i>NÃO DIFERENCIADO: ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS)</i>	9.490 UN		
02	<i>EXCLUSIVO: ÁGUA MINERAL: GARRAFA DE 500 ML (FARDO COM 12 GARRAFAS)</i>	783 UN		
Valor Total da Proposta:				

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MINUTA



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) : CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº _____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adjante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS AS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº **xx/2024** do Pregão Eletrônico nº **xx/2024** e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Requisitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, nos horários e nos dias que forem solicitados, de acordo com as necessidades de cada Setor/Secretaria.

3.1.1 As solicitações classificadas como “URGENTES” poderão ser realizadas em horários e datas diversas do especificado acima, sem adicional de valores.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum motivo aceito pela administração.

3.3. As despesas com o objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.6. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

3.7. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo 01 (uma) hora**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios;

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria de Governo - Recursos Próprios;

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria de Administração - Recursos Próprios;

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria de Administração - Recursos Próprios;

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios;

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios;

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 216 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 220 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 257 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 315 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 328 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 351 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 371 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 388 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios;

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria de Obras - Recursos Próprios;

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 – Secretaria de Educação - Recursos Federais;

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios;

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios;

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.
- 9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).



10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruído-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.



10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) **Multa**.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- 13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº XXXX/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

AÉCIO LIMIERI DE LIMA
= SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de _____ de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: _____ / RG: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

MINUTA



000156

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 12 de março de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, sem ressalvas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

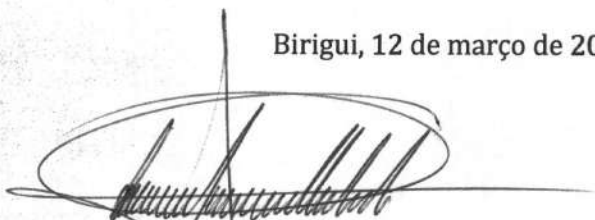

Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

COTA Nº 037/2024/DGPL/SNJ

À Sra. Pregoeira Oficial,

Conforme se depreende da cotação 8917, juntada às fls. 61, os preços mais elevados, discrepantes e que se aproximam do dobro do menor valor obtido, acaba por aumentar o preço médio cotado. Desse modo, convém que sejam desprezados tais valores e recalculada a mediana.

Birigui, 12 de março de 2024.



Luiz Guilherme Testi
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP 381.043



Juliana Maria Simão Samogin
Diretora Gestão Proc. Licitatórios
OAB/SP 164.320



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 13 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 548/2024 – JGM

Ref. Pregão Eletrônico – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados,

Segue em anexo COTA Nº 037/2024/DGLP/SNJ (doc.j.), para as devidas providências.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial

A

SRA. DIVA FERNANDA VENDRAME

CHEFE DE SERVIÇOS E DE GESTÃO DE COMPRAS

Recebido por:



(Nome legível)

Em: 13/03/2024

DESPACHO

À
Sr^a Juliana Gabriele Marcolino – Pregoeira
Oficial

A vista do disposto no OFÍCIO N° 548/2024 -
JGM, segue anexa cotação 8917 atualizada.
Assim devolve-se o expediente para
processamento.

Birigui, 13/03/2024


Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Serviço de Gestão de Compras



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Cotação: 8917 Data Cotação: 30/01/2024 Usuário: VMRRODRIGUES Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 28/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.02.01.1479-4 - AGUA MINERAL -(galão 20 litros) - GL	1,4000	9.490,000	7,1000	67.379,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		7,1000	1,4000	5,7000	7,1000	8,5000	19,7200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022079 - AGROPECUARIA SAO LUCAS LTDA			5,7000	54.093,00	-19,72
CPF/CNPJ 05.780.995/0001-74					
023404 - RODNEI LOSANO PELEGRINO			8,5000	80.665,00	19,72
CPF/CNPJ 57.765.166/0001-16					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.02.01.1572-3 - ÁGUA MINERAL; GARRAFA COM 500ML; FARDO COM 12 GARRAFAS. - FD	2,1000	783,000	10,9000	8.534,70		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		10,9000	2,1000	8,8000	10,9000	13,0000	19,2700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022079 - AGROPECUARIA SAO LUCAS LTDA			8,8000	6.890,40	-19,27
CPF/CNPJ 05.780.995/0001-74					
016692 - BIRIÁGUA COM VAREJISTA DE ÁGUAS EIRELI ME			13,0000	10.179,00	19,27
CPF/CNPJ 19.436.692/0001-43					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 75.913,70
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 75.913,70
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 60.983,40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000161

Birigui, 13 de março de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção à **Cota nº 037/2024/DGLP/SNJ**, informo que foram feitas as alterações necessárias.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às xxhxxm00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 75.913,70 (setenta e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 75.913,70 (setenta e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.010/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Próprios;

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 69 – Secretaria de Governo - Recursos Próprios;

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – Secretaria de Administração - Recursos Próprios;

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 98 – Secretaria de Administração - Recursos Próprios;

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 152 – Secretaria de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios;

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 109 – Secretaria de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios;

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 720 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 613 – Secretaria de Educação - Recursos Federais;

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios;

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 843 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -Recursos Próprios;

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 902 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML, DESTINADOS ÀS VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	NÃO DIFERENCIADO: ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS)	9.490 UN	R\$ 7,10	R\$ 63.379,00
02	EXCLUSIVO: ÁGUA MINERAL: GARRAFA DE 500 ML (FARDO COM 12 GARRAFAS)	783 UN	R\$ 10,90	R\$ 8.534,70
Valor Total da Proposta:				R\$ 75.913,70

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 060/2024/DGPL/SNJ

Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº s/nº/2024, referente à(s) Requisição(ões) de **Compras** anexadas, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para aquisição de galões de água mineral de 20 litros e garrafas de água mineral de 500 ml, destinados às várias Secretarias desta Municipalidade**, conforme especificações editalícias.

Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme os arts. 18 e 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: demanda formalizada mediante Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s) (perfazendo os conceitos do art. 6º, X e XIII, da mesma lei); média aritmética dos preços orçados com base em pesquisa de mercado, conforme seu art. 23 e §1º; nota de reserva, demonstrando indicação e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários existentes e vinculados ao compromisso a ser assumido na contratação para pagamento da(s) despesa(s) vindas no exercício, conforme seu art. 150; ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das

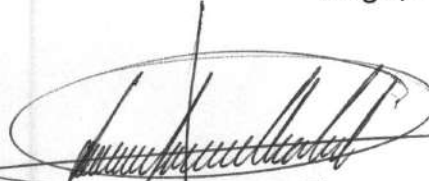
atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

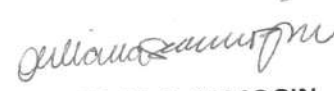
Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 14 de março de 2024.


LUIZ GUILHERME TESTI
Secretário de Negócios Jurídicos
OAB/SP 381.043


JULIANA M. S. SAMOGIN
Diretora Gestão Proc. Licitatórios
OAB/SP 164.320